ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º ..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Revoga leis Municipais.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas para todos os efeitos de direito, as leis Municipais nº 107, de 16/11/948, que dispõe sôbre isenção de impostos e taxas às INDÚSTRIAS NOVAS a serem instaladas no Município, e 108, de 20/11/948, que isenta, temporàriamente, do imposto predial os prédios novos que vieren a ser construidos nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de dezembro de 1965.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão